

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANA CELIA MICRONI, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteira, data de nascimento 12/12/1968, nº do CPF 029.944.466-00, documento de identidade M-5.645.135, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA PIRACEMA, número 454, bairro/distrito SUZANA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.260-430, único sócio da sociedade RAFTECO COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA -ME, NIRE 3120720789-1, CNPJ 07.214.878/0001-79, com sede e domicílio na RUA DA BAHIA, número 1148, LOJA 23, bairro/distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.160-011 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de RAFTECO COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI, e a expressão de fantasia de RW INFORMATICA, e terá sede e domicílio na RUA DA BAHIA, número 1148, LOJA 23, bairro/distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.160-011.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADO E VAREJO DE: MATERIAL DE ESCRITORIO, ESCOLAR E PAPELARIA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PROGRAMAS DE SOFTWARES, MATERIAL DIDÁTICO, VIDEOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS, LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E AFINS, MOVEIS DE: ESCRITORIO, INFORMATICA, INDUSTRIAIS, MOVEIS DIVERSOS E DIVISORIAS, PAINÉIS E PORTAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, JOGOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MATERIAL DE VESTUÁRIO, TECIDOS E UNIFORMES, MATERIAL DE LIMPEZA, PEÇAS PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MECANICOS, CAIXAS E ENGRADADOS, MATERIAIS MEDICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL, FLORES, PLANTAS, MUDAS, GRAMAS, SEMENTES E ADUBOS, BRINDES EM GERAL, PRODUTOS DE IDENTIFICAÇÃO, BOMBONAS, BANDEIRAS, ESTANDARTES E MATERIAS CÍVICOS, LACRES, ARAMES, SELOS DE SEGURANÇA, CORDOALHAS, BRAÇADEIRAS E MATERIAL DE LACRAÇÃO, PALETS E PORTA PALETS, MATERIAL DE MARCENARIA, CARPINTARIA, CAPOTARIA E SERRALHERIAS, ACESSORIOS ERGONOMICOS, EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA, EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO, INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ÓCULOS CORRETIVOS E DE SOL, ARMAÇÕES, LENTES DE CONTATO E ACESSÓRIOS ÓPTICOS EM GERAL. ESCRITORIO DE VENDAS DE: MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PNEUS, CÂMARAS E PNEUMÁTICOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS ENLATADOS SECOS E MOLHADOS E EMBALAGENS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: CÓPIAS XEROGRÁFICAS E PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO, CARIMBOS, CHAVES, PLACAS, REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS E TONERS, SERVIÇOS GRÁFICOS COMPUTADORIZADOS, MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PAINÉIS E VIDRARIA EM GERAL, GRAVAÇÃO, IMPRESSÃO DE CDs, DVDs e ENCARTES, AFINAÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS..

Cláusula Terceira - A empresa iniciou suas atividades em 16/02/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Quinta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Sétima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Oitava - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

BELO HORIZONTE, 12 de Setembro de 2012.

Ana Célia Microni

ANA CELIA MICRONI

Titular

